

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA
PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 – PMT

INTERESSADA: BANCO BRADESCO

Às quinze horas, do quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05/12/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de Janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 107/2016 PMT, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.

Apresentou envelope de habilitação o interessado, BANCO BRADESCO, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, credenciada no processo de credenciamento n.º 107/2016 PMT para prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à fazenda pública municipal (administração direta e indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, no padrão FEBRABAN.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência, iniciou-se a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos nele contidos.

Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela **inabilitação** do interessada BANCO BRADESCO, pelos motivos abaixo expostos:

- a) Apresentação de Certidão Positiva de Débitos Estaduais, em desacordo ao subitem 5.3.1-c;
- b) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS vencida, em desacordo ao subitem 5.3.1-a;
- c) Ausência de apresentação de Declarações Obrigatórias, em desacordo ao subitem 5.3.3;
- d) Ausência de documento indicando o representante legal, em desacordo ao subitem 5.3.2-b;
- e) Ausência de Cópia de documento com foto do representante legal da Empresa - 5.3.2-b.

No entanto, nos termos do subitem 6.1.2.1 do Edital, poderá a Instituição Financeira proponente inabilitada, notificada para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providencie os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente

LOURDES MOSER
Membro

ANGELA PREUSS
Membro